



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

LEI N.º 308/98 DE 17 DE JULHO DE 1998.

DISPÕE SÔBRE : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS'
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à proceder permissão de uso, à título precário, dos bens imóveis a seguir especificados, situados na Praia do Sol, para fins de exploração de serviços de bar e restaurante.
- I - 01 (um) barracão de construção mista madeira - alvenaria, coberto de telha de cerâmica, medindo 20,30 x 7,10, com um anexo com as mesmas características, medindo 3,80 x 7,10, piso em concreto simples, com 02 (dois) sanitários, 01 banheiro externo medindo 4,10 x 3,10 01 (uma) dependência para cozinha e 01 (um) salão, com área construída de 183,82 m².
- Art. 2º - O Poder Executivo deverá firmar contrato em que conste a obrigatoriedade com a conservação, prazo de vigor, e valor fixado em URFM, a ser pago mensalmente, correspondente à utilização dos imóveis mencionados no artigo anterior
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 255 de 23 de Maio de 1994.

Plenário da Câmara Municipal de Caracarái
em 17 de Julho de 1998.